



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

TERMO DE ADITAMENTO

9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH E LUCIA DA SILVA BALDO.

PROCESSO N.º 003/2015

DATA DO CONTRATO INICIAL: 02/03/2015

CONTRATO N.º 03/2015

ADITAMENTO 003/2024

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**, com sede na Rua Jorge Latour, 33, Centro, na Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, CEP. 13.825-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.128.453/0001-11** doravante denominado Locatário, neste ato representado por seu Superintendente Chefe **FÁBIO ADRIANO DE LIMA**, inscrito no CPF 056.155.766-77 e de outro lado **LUCIA DA SILVA BALDO**, inscrita no CPF sob o nº 158.419.258-57, e **VALTER ADEMIR BALDO**, portador do RG 5.724.907-6 e CPF 603.479.298-34, brasileiro, casado, comerciante, ambos residentes e domiciliados no Sítio Ribeirão – gleba 04, Bairro Camanducaia, Holambra/SP, CEP 13.825-000, doravante denominados Locadores, tem entre si, justo e acordado, o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO** referente ao Contrato celebrado em 02 de março de 2015, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço: Rua Jorge Latour, n.º 493-A, mediante as cláusulas e condições ajustas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do permissivo constante de sua cláusula 3, o Contrato de locação de imóvel, tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses** a partir da assinatura do presente aditamento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

CLÁUSULA SEGUNDA – o valor do presente continua a ser de **R\$ 38.321,40** (trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.193,45 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por liberalidade da locadora do imóvel e em comum acordo entre as partes, ficou fixado o valor acima mencionado pelo período de 12 meses, considerando o alto percentual do IGP-M, fixado no contrato inicial.

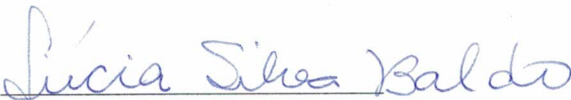
CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00, constante do orçamento.


CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de locação de imóvel originário.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Holambra-SP, 13 de março de 2024.


Fábio Adriano de Lima
Superintendente
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**
Locatário


LÚCIA DA SILVA BALDO
Locadora


VALTER ADEMIR BALDO
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - 

NATASHA JORDÃO GUEDES

2 - 

LARISSA FERNANDA BARBOZA